



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4318 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989 e Lei nº 233 de 21 de julho de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de NCz\$ 570.000,00 ( quinhentos e setenta mil cruzados novos ) as seguintes Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	500.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	500.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
TOTAL	500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.07.021.2.011		
Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda.		
TOTAL	500.000,00	500.000,00

Publicado no Diário Oficial  
nº 1883 do dia 19/09/89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1883 DE 19 DE SETEMBRO DE 1989  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

ART. 1º - Fica

criado o cargo de Assessor Técnico em nível de Assessor da Secretaria de Estado de Administração, com a seguinte descrição de atribuições: Assessorar o Secretário de Estado de Administração em assuntos de natureza técnica, econômica, financeira e orçamentária.

ART. 2º - Fica

estabelecido o valor do salário de R\$ 1.200,00 para o cargo de Assessor Técnico, em nível de Assessor, da Secretaria de Estado de Administração, com a seguinte descrição de atribuições: Assessorar o Secretário de Estado de Administração em assuntos de natureza técnica, econômica, financeira e orçamentária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNADOR  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

21.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	70.000,00
21.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	70.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000,00
TOTAL	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
21.01.08.07.021.2.031 Atividades da Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo.	70.000,00	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	570.000,00
TOTAL	570.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989, nº 4094 de 06 de março de 1989, e nº 4265 de 28 de julho de 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	1.939.631,22
II TRIMESTRE	4.275.898,11
III TRIMESTRE	9.361.393,17
IV TRIMESTRE	5.221.844,50
TOTAL	20.798.767,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA


.3

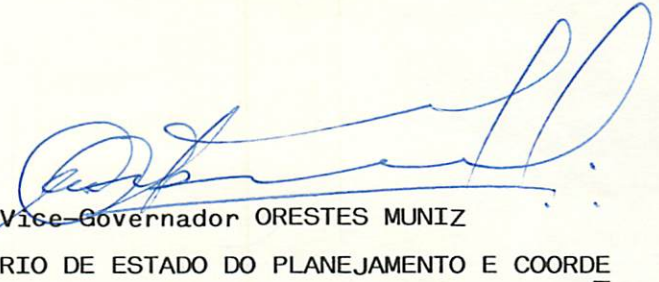
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTES E  
TURISMO

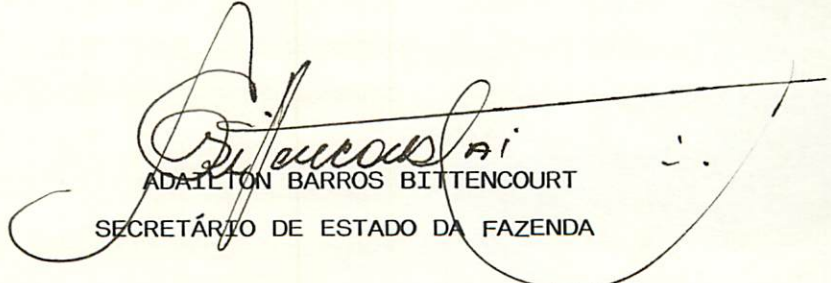
I TRIMESTRE	662.765,29
II TRIMESTRE	603.004,30
III TRIMESTRE	1.709.472,81
IV TRIMESTRE	1.278.741,84
TOTAL	4.253.984,24

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

  
Vice-Governador ORESTES MUNIZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

  
ADAILTON BARROS BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA